



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS

GABINETE DA PRESIDENCIA

LEI Nº 1.824/2017, 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a recomposição dos subsídios dos servidores da Câmara Municipal de Mineiros e dá outras providências."

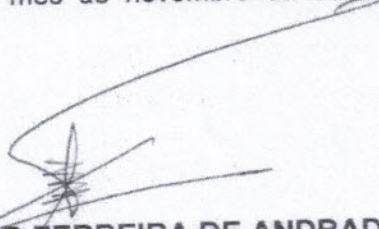
A CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU e eu, Presidente da Câmara Municipal de Mineiros, no uso de minhas atribuições legais, de acordo com Regimento Interno da Câmara Municipal de Mineiros, art. 106, § 4º do e conforme Lei Orgânica Municipal, art. 51, § 8º, PROMULGO a seguinte Lei:

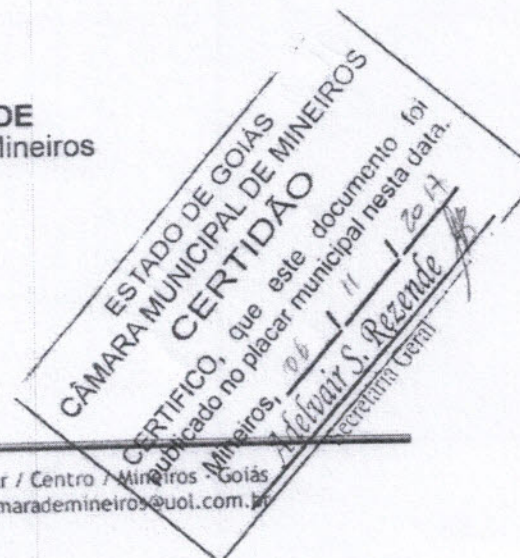
Art. 1º A partir do mês de janeiro do ano de 2017 fica concedida, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, aos servidores do Poder Legislativo, a recomposição de vencimentos no percentual de 6,58% (seis vírgula cinquenta e oito por cento), relativo ao INPC acumulado dos meses de janeiro a dezembro de 2016.

Parágrafo único – A recomposição referida no caput deste artigo não se aplica aos subsídios dos VEREADORES.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete (06/11/2017).


EDMAR FERREIRA DE ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Mineiros





ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

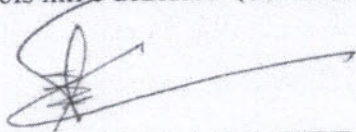
ATO DE PROMULGAÇÃO DA LEI Nº 1.824/2017

Eu, EDMAR FERREIRA ANDRADE, brasileiro, casado, Presidente da Câmara Municipal de Mineiros, no uso de minhas atribuições legais, de acordo com o artigo 106, §4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mineiros e conforme o artigo 51, §8º da Lei Orgânica Municipal, hei por bem promulgar a **LEI 1.824/2017 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017**, oriunda do Autógrafo Nº 15 do Projeto de Lei Nº 64/2017, de 29 de setembro de 2017, de autoria do vereador Edmar Ferreira de Andrade, aprovado em primeira votação na Sessão Ordinária do dia 04 de Outubro de 2017 e em segunda votação na Sessão Extraordinária realizada dia 04 de Outubro de 2017, o qual teve as seguintes emendas: Nº 28/2017 - "*Emenda aditiva que acresce um parágrafo ao artigo 1º do Projeto de Lei Nº 64/2017*", de 04 de Outubro de 2017, de autoria do vereador Vinícius Vilela Oliveira e Nº 29/2017 - "*Emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 64/2017*", de 04 de Outubro de 2017, de autoria do vereador Wellington Ferreira de Andrade, ambas aprovadas em votação única na Sessão Ordinária do dia 04 de Outubro de 2017, e que "*Dispõe sobre a recomposição dos subsídios dos servidores da Câmara Municipal de Mineiros e dá outras providências.*"

Sendo certo ainda, de que a Lei, vai por mim rubricada em todas as suas páginas, atestando a sua veracidade, passando a vigorar nos termos do artigo 2º da mesma.

Afixe no Mural da Câmara Municipal, para que não se alegue desconhecimento desta data.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS, aos seis dias do mês de novembro de dois mil e dezessete (06/11/2017).


EDMAR FERREIRA DE ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Mineiros

